



## LEI Nº. 804/2000

*“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, dentro do Orçamento Vigente, Crédito Adicional Suplementar nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$75.000,00(setenta e cinco mil reais), como segue:

1 -

| CÓDIGO DA DESPESA           | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESAS                             | FICHA Nº. | VALOR DO CRÉDITO    |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|---------------------|
| <b>02</b>                   | <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>                           |           |                     |
| <b>02</b>                   | <b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>                  |           |                     |
| 03.07.021.2008              | Manutenção do Depto. De Administração                 |           |                     |
| 3.1.1.1                     | Pessoal Civil                                         | 015       | R\$ 8.000,00        |
| <b>05</b>                   | <b>DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS</b>            |           |                     |
| 08.46.224.2014              | Manutenção Depto. De Cultura e Desportos              |           |                     |
| 3.1.1.1                     | Pessoal Civil                                         | 076       | R\$ 2.000,00        |
| <b>04</b>                   | <b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>                       |           |                     |
| <b>01</b>                   | <b>ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO</b>                |           |                     |
| 08.42.188.2034              | Transferências ao FUNDEF                              |           |                     |
| 3.2.2.2                     | Transferências a Estados e ao Distrito Federal        | 145       | R\$ 40.000,00       |
| <b>03</b>                   | <b>ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO</b> |           |                     |
| 08.42.188.2044              | Pessoal Docente do Ensino Fundamental                 |           |                     |
| 3.1.1.1                     | Pessoal Civil                                         | 168       | R\$ 18.000,00       |
| 3.1.1.3                     | Obrigações Patronais                                  | 143       | R\$ 2.000,00        |
| 08.42.188.2045              | Pessoal Administrativo do Ensino Fundamental          |           |                     |
| 3.1.1.1                     | Pessoal Civil                                         | 170       | R\$ 5.000,00        |
| <b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b> → |                                                       |           | <b>R\$75.000,00</b> |

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos resultantes de anulações de dotações constantes do Orçamento Vigente, nos termos do inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de valor de R\$75.000,00(setenta e cinco mil reais), como segue:

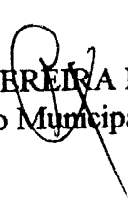


| CÓDIGO DA DESPESA          | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESAS                           | FICHA Nº. | VALOR DO CRÉDITO     |
|----------------------------|-----------------------------------------------------|-----------|----------------------|
| <b>02</b>                  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>                         |           |                      |
| <b>02</b>                  | <b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>                |           |                      |
| 03.07.021.2008             | Manutenção do Depto. De Administração               |           |                      |
| 3.1.3.1                    | Remuneração de Serviços Pessoais                    | 018       | R\$ 8.000,00         |
| <b>04</b>                  | <b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>    |           |                      |
| 03.07.025.1003             | Const. Ampl. e Ref. de Prédios Públicos             |           |                      |
| 4.1.1.0                    | Obras e Instalações                                 | 030       | R\$ 4.000,00         |
| 05.22.134.1004             | Instalação de Postos Telefônicos                    |           |                      |
| 4.1.1.0                    | Obras e Instalações                                 | 032       | R\$ 3.000,00         |
| <b>04</b>                  | <b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>                     |           |                      |
| <b>03</b>                  | <b>ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZ. DO MAGISTÉRIO</b>  |           |                      |
| 08.42.025.1031             | Reforma/Ampliação da Escola Dercílio Duarte Melgaço |           |                      |
| 4.1.1.0                    | Obras e Instalações                                 | 163       | R\$ 60.000,00        |
| <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b> |                                                     |           | <b>R\$ 75.000,00</b> |

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bonfinópolis de Minas-MG, 06 de dezembro de 2000.

  
EUSTÁQUIO PEREIRA DA CRUZ  
Prefeito Municipal